



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Termo de Referência

1 - OBJETO:

Aquisição de aeronave remotamente pilotada (*drone*), acompanhada de maleta de transporte apropriada, destinada ao setor de Tributos, para utilização em atividades de georreferenciamento e apoio às operações de fiscalização tributária.

2- JUSTIFICATIVAS:

A aquisição de uma aeronave remotamente pilotada (*drone*), acompanhada de maleta de transporte, justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação da capacidade operacional do Departamento de Fiscalização e Tributos. O equipamento será empregado em atividades de georreferenciamento, possibilitando maior precisão na identificação e monitoramento de imóveis, áreas edificadas, terrenos não edificadas e demais espaços de interesse tributário do Município.

O uso de tecnologia de sensoriamento aéreo permitirá otimizar a atualização da base cadastral imobiliária, reduzindo inconsistências no lançamento tributário e ampliando a eficiência arrecadatória. Além disso, o *drone* contribuirá para a realização de levantamentos em áreas de difícil acesso, garantindo maior segurança aos servidores e rapidez na coleta de dados.

Com isso, o investimento atende à necessidade de aprimorar os processos de fiscalização tributária, promover a justiça fiscal, reduzir perdas de receita decorrentes de informações desatualizadas e fomentar a transparência e eficiência da administração pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

O custo estimado total da aquisição pretendida é de R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

3.1 – Aeronave remotamente pilotada (*drone*)

Item	Código	Descrição	QT
1	004.001.421	KIT drone com as seguintes especificações:	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

		• Peso não mais que 724 g • Dimensões dobrada: 214,19mm(C) x 100,63mm (L) x 17mm (A) • Dimensões desdobrada: 266,11 mm (C) x 325,47 mm (L) x 106 mm (A) • Voltagem da bateria nominal de 14,6v e voltagem máxima de carregamento de 17,2V • Capacidade de armazenamento mínima de 42 GB. Suporte para cartões micros com capacidade de até 512 GB. • Tipo de bateria: Li-ion 4S • Capacidade da bateria de 4276mAh • Voltagem de saída: voltagem	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

		de saída varia de 5 a 20 V para o carregador portátil de 65 W e é máxima de 100 W para o adaptador de energia USB-C. • Voltagem de entrada: voltagem de entrada é de 100 a 240 V (AC) e 50 a 60 Hz tanto para o carregador portátil de 65 W quanto para o adaptador de energia USB-C de 100 W. • Tempo de carga é de aproximadamente 80 minutos com o carregador portátil de 65 W e cerca de 60 minutos com o adaptador de energia USB-C de 100 W. • Potência máxima de carregamento é de 65 W para o	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

		carregador portátil e 100 W para o adaptador de energia USB-C. • Conectividade: Bluetooth: 5.2; Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac. • Tempo máximo de funcionamento do controle remoto: 3,5 horas (sem carregar dispositivos móveis) e 1,5 hora (ao carregar um dispositivo móvel). • Temperatura de funcionamento: - 10° a 40 °C • Faixa de temperatura de carga da bateria sendo de 5° a 40° C • Tempo máximo de voo do de 45 minutos e tempo de voo estacionário	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

		sendo de 41 minutos. • Detecção de Obstáculos: detecção de obstáculos omnidirecional, frontal e sensor infravermelho. Alcances: dianteira e traseira 0,5 a 18 m, lateral 0,5 a 30 m, superior 0,5 a 18 m, inferior 0,3 a 14 m. Funciona em superfícies com padrões de boa iluminação. • Velocidade máxima horizontal é de 21 m/s ao nível do mar sem vento. Com vento de cauda de 6 m/s, atinge até 27 m/s. • Resistência máxima ao vento sendo de 12 m/s. • Resolução da câmera: Câmera	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

		grande-angular: até 50 MP (8192×6144); Câmera Tele média: até 48 MP (8064×6048). As resoluções de vídeo suportadas incluem até 4K (3840×2160) com taxas de quadros variadas. • Abertura de câmera: Câmera grande-angular com abertura de f/1.8 e Câmera Tele média com abertura de f/2.8. • Zoom da câmera: Câmera grande- angular com zoom de 1 a 2,9x e Câmera Tele média com zoom de 3 a 9x. • Sensor da câmera grande- angular deve ser, CMOS de 1", enquanto o da câmera tele	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

		média sendo de CMOS de 1/1,3”. • Lente da câmera grande-angular deve ter abertura f/1.8 e FOV de 84°, enquanto a da câmera tele média deve possuir abertura f/2.8 e FOV de 35°. • Obturador da câmera grande-angular variando de 1/8000 a 2 seg. (simulado de longa exposição de 2,5 a 8 seg.), enquanto o da câmera tele média variando de 1/16000 a 2 seg. (simulado de longa exposição de 2,5 a 8 seg.). • Alcance ISO para vídeo deve ir de 100 a 12800 (normal) e de 100 a 3200 (D-Log M e HLG). Para fotos, variar de	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

		100 a 6400 (12 MP) e de 100 a 3200 (48 MP e 50 MP). • Modo de fotografia inclui disparo único, contínuo, AEB e temporizado, com variações entre 12 MP e 50 MP. • Alcance Mecânico: inclinação de - 135° a 70°, rotação de -50° a 50° e giro de -27° a 27°. • Velocidade máxima controlável sendo de inclinação de 100 °/s. • Mecanismo do gimbal sendo de estabilização mecânica triaxial. • Espessura dos celulares compatíveis com o controle do drone de ate	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

		10mm e a largura de até 86mm • Deve vir com três baterias, controle remoto, <i>hub</i> de carregamento da bateria • Conjunto de filtros ND • Uma bolsa de ombro • 3 pares de hélices de reposição • 1 cabo Tipo C para Tipo C • 1 cabo conector <i>ubs-c</i> • 1 cabo conector de iluminação • 1 protetor gimbal • com maleta nas seguintes especificações: Possuir duas fechaduras de segurança. • Ser rígida e projetada para o modelo do drone fornecido no item 3.1.	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

		• Interior feito em EVA ou material de melhor qualidade • Ser na cor preta • Possuir dimensões externas aproximadas de 36 cm (C) x 30 cm (L) x 15 cm (A)	
--	--	--	--

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Assegurar a garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme estipulado no edital e no contrato, responsabilizando-se pela substituição ou reparo imediato em caso de falhas.

4.2 Fornecer o drone e a maleta de transporte em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.3 Entregar o equipamento novo, original de fábrica, devidamente lacrado, sem sinais de uso, acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos e certificados exigidos.

4.4 Garantir a compatibilidade do equipamento com as normas técnicas brasileiras e regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais órgãos competentes.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

O critério de aceitabilidade de preço é do valor global estimado, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

6.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos itens que serão entregues, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

6.4 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor tem o prazo de 15 dias úteis após o envio do empenho por meio de e-mail, ou em loco para entregar o item pretendido neste termo de referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação solicitado em edital, que cabe a sua empresa. Alguns desses documentos também deverão ser apresentados mensalmente para seguimento do processo de pagamento dos serviços prestados:

8.1 Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

8.2 Certidão negativa do FGTS;

8.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.4 Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador)

8.5 Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);

8.6 Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;

8.7 Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;

8.8 Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento

8.9 Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- 8.10 Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- 8.11 Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- 8.12 Cópia da folha de pagamento dos empregados
- 8.13 Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- 8.14 Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- 8.15 Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS), pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- 1. Data de emissão;
- 2. Dados do órgão contratante e contratado;
- 3. Valor a pagar;
- 4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor do Departamento de Regularização Fundiária e Fiscalização e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentaria 2369/2024 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 628 A dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

Capela do Alto, 08 de outubro de 2025

Tafarel Camargo

Coordenador da Divisão de Informática

Edi Carlos Negretti

Diretor de Regularização Fundiária e Fiscalização

Jeniffer Oodoro Vieira de Moraes

Diretora de Tributação



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

B7FD8BAEBE1D44039A7F718DC1835CE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: TAFAREL DE CAMARGO em 16/10/2025 17:30:56

CPF:***.***.498-60

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B7FD8BAEBE1D44039A7F718DC1835CE4>